



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO

P972/2026
PE 17/2026

ABERTURA

Início de recebimento de propostas: às 08hs10min do dia 19/05/2026.
Início de lances: às 08hs25min do dia 03/06/2026.

OBJETO

Aquisição de veículos e maquinários para manutenção de estrada vicinais/ vias/ ruas do Município de Ibiúna.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

VALOR ESTIMADO

R\$ 5.376.003,02 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, três reais e dois centavos)

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (015) 3248-9967





Sumário

1. OBJETO	3
2. INFORMAÇÕES	4
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL	4
4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	7
7. DA ABERTURA.....	7
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
10. HABILITAÇÃO	13
11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	14
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
14. DAS OBRIGAÇÕES	15
15. DAS PENALIDADES.....	16
16. DOS RECURSOS.....	18
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
18. DO CONTRATO.....	20
19. DOS REAJUSTES	21
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	55
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES	56
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	58
ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO	59
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.....	61
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	67



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P972/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET**”, **constante do endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>**, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 19/05/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 03/06/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 03/06/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 03/06/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS/ VIAS/ RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, em conformidade com o



Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 5.376.003,02 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, três reais e dois centavos)

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos,



qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <https://bbmnet.com.br/>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço:



<https://bbmnet.com.br/>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Agente de Contratação, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresario Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://bbmnet.com.br/>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.



7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e valor total;
- b) Marca;
- c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma BBMNET para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.2.3. A LICITANTE DEVERÁ PRESTAR GARANTIA EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA COMERCIAL, **NA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DE CADA ITEM QUE FOR PARTICIPAR.**

ITEM	VALOR	1% DO VALOR ESTIMADO
CAMINHÃO BASCULANTE	R\$ 575.933,33	R\$ 5.759,33
CAMINHÃO BASCULANTE	R\$ 575.933,33	R\$ 5.759,33
CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA	R\$ 426.000,00	R\$ 4.260,00
RETROESCAVADEIRA	R\$ 452.865,85	R\$ 4.528,65
RETROESCAVADEIRA	R\$ 452.865,85	R\$ 4.528,65
VEÍCULO SIMPLES UTILITÁRIO	R\$ 114.893,33	R\$ 1.148,93
VEÍCULO SIMPLES UTILITÁRIO	R\$ 114.893,33	R\$ 1.148,93
VEÍCULO SIMPLES UTILITÁRIO	R\$ 114.893,33	R\$ 1.148,93
ROLO COMPACTADOR	R\$ 551.500,00	R\$ 5.515,00
ROÇADEIRA AGRÍCOLA ARTICULADA (COTA RESERVADA)	R\$ 85.670,67	R\$ 856,70
ROÇADEIRA AGRÍCOLA ARTICULADA	R\$ 85.670,67	R\$ 856,70
MOTONIVELADORA	R\$ 1.216.633,33	R\$ 12.166,33
CAMINHÃO PIPA	R\$ 608.250,00	R\$ 6.082,50



8.2.4. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O COMPROVANTE DEVERÁ SER ANEXADO NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA, NO CAMPO FICHA TÉCNICA. RESSALTA-SE QUE É ESTRITAMENTE PROIBIDA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NO DOCUMENTO, DEVENDO SER APLICADAS TARJAS PRETAS SOBRE O NOME E O CNPJ EM TODAS AS SUAS OCORRÊNCIAS. SENDO QUE TODOS OS PARTICIPANTES TERÃO ACESSO AO DOCUMENTO A PARTIR DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.2.5. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor ou;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2.5.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.;

8.2.5.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.5.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer válido por ao menos mais noventa dias corridos.

8.2.5.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



8.2.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.5.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada à operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO ITEM**” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexecutável, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO ITEM**

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço por item, observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Agente de Contratação remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do <https://bbmnet.com.br/>, **OBRIGATORIAMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES**. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO



concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Agente de Contratação concederá o prazo de até 02 (duas) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, e o Agente de Contratação iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Agente de Contratação, a mesma será automaticamente **INABILITADA**.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (<https://bbmnet.com.br/>), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão;

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **"Anexo 01 – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.



12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto desta Contratação serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;

i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;



14.2. Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou procrastinar a execução do certame, convocado dentro do prazo de



validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito às penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa será de 10% do valor total contratado, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput*, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja



duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, somente através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme



art. 165 da Lei 14.133/21.;

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, até às 23h59 min do terceiro dia, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.;

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 3 dias úteis.



16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A adjudicação e homologação serão condicionadas à entrega de AMOSTRAS E LAUDOS, quando exigidos, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no decreto municipal nº 3.255 de 15 de abril de 2024.

18.5 O Detentor do contrato, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência do CONTRATO, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6. Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.



18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8. Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviços, AF ou Contrato, a Rescisão Unilateral do CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.1333/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, art. 92, §3.



19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabiemento da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 15 de maio de 2026

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P972/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

1. OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS/ VIAS/ RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. |

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. |

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)

3.1. A aquisição dos veículos e maquinários justifica-se ao fato do município possuir 98 bairros, tendo uma distância média de um bairro ao outro equivalente a 5 km, sendo que 90% são vias não pavimentadas; portanto, a aquisição será fundamental no auxílio a manutenção das vias municipais, principalmente as não pavimentadas que vem sofrendo com erosões e impactando junto ao tráfego, tanto aos moradores locais, como aos que utilizam par acesso aos bairros. Também vale salientar que o Município tem como característica principal em sua economia a agricultura onde está localizado nos perímetros onde demonstram como piores acessos, ou seja prejudicando o escoamento agrícola e conseqüentemente a economia local.



3.2. A aquisição de materiais permanentes apresenta vantagens significativas:

3.2.1. Reforço à infraestrutura e melhorias nos acessos aos bairros, onde a maioria não é pavimentada, com aquisição garantirá uma melhora significativa no que se diz respeito a saída e acesso as vias deterioradas.

3.2.2. Redução de custos com manutenção corretiva: Em levantamentos, constatamos que os veículos e maquinários existentes, ou são insuficientes para atendimento as necessidades e antigos com um certo desgaste por tempo de uso, com aquisição espera-se também a redução de despesas com manutenção e principalmente a continuidade diária dos serviços de mobilidade.

3.2.3. Atendimento à demanda crescente da população: Considerando o crescimento populacional do município de Ibiúna e o aumento no número de moradias e comércios locais, se fizesse necessário a manutenção periódica para que tanto os moradores, mas também comerciantes e agricultores não sofram com alagamentos, diminuição de manutenção em veículos, acesso com facilidade aos equipamentos públicos, levando assim conforto e bem-estar social.

3.3. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e trata da eficiência, economicidade e sustentabilidade na aquisição de bens e serviços públicos, garantindo que a escolha dos veículos e maquinários seja a opção mais vantajosa para a administração pública.

3.4. Dessa forma, a aquisição dos veículos e maquinários é medida indispensável para assegurar uma qualidade de vias, vicinais, a promover acesso com segurança e bem-estar a população e demais que utilizam nossa malha viária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de veículos e maquinários destinados à manutenção de estradas vicinais, vias urbanas e rurais do Município de Ibiúna, visando atender às demandas contínuas de conservação, recuperação e melhoria da malha viária municipal.

4.2. A descrição da solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até a destinação final, conforme segue:

4.2.1. Planejamento da contratação: A fase inicial compreende o levantamento das necessidades operacionais da Secretaria responsável, com base nas condições atuais das



vias, extensão da malha viária, características do solo e demanda de serviços. Inclui a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com definição das especificações técnicas dos veículos e maquinários, quantitativos estimados, requisitos de desempenho, durabilidade, consumo, manutenção e demais exigências necessárias ao atendimento do interesse público.

4.2.2. Seleção do fornecedor: A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, assegurando ampla competitividade, isonomia, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base em critérios objetivos de julgamento.

4.2.3. Fornecimento e entrega: A entrega dos veículos e maquinários deverá ocorrer conforme prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, entrega técnica e disponibilização dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados e garantias.

4.2.4. Recebimento: O recebimento será realizado por servidores designados, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade com as especificações técnicas, funcionamento adequado, ausência de avarias e atendimento às normas de segurança e ambientais vigentes.

4.2.5. Operação e utilização: Os veículos e maquinários serão utilizados nas atividades de manutenção preventiva e corretiva das vias municipais, contribuindo para a melhoria da trafegabilidade, segurança viária, mobilidade da população e escoamento da produção agrícola.

4.2.6. Manutenção: Será realizada manutenção preventiva e corretiva conforme orientações dos fabricantes, com o objetivo de garantir a eficiência operacional, prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos com reparos emergenciais e paralisações dos serviços.

4.2.7. Substituição e garantias: Durante o período de garantia, eventuais falhas, defeitos ou desconformidades deverão ser sanados pela contratada, sem ônus para a Administração, incluindo substituição de peças ou equipamentos, quando necessário, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

4.2.8. Fiscalização e gestão contratual: A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, responsável por monitorar o cumprimento das obrigações, prazos, qualidade dos bens fornecidos e condições pactuadas, registrando ocorrências e adotando medidas corretivas quando necessário.



4.2.9. Destinação final e aspectos ambientais: Ao término da vida útil dos bens, será realizada a destinação adequada, podendo incluir alienação, leilão, reaproveitamento ou descarte ambientalmente correto, conforme legislação vigente. Sempre que possível, serão priorizados equipamentos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental, contribuindo para a sustentabilidade.

4.3. Dessa forma, a solução proposta abrange de maneira integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando a aquisição, utilização e gestão eficiente dos veículos e maquinários, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, normativos e administrativos necessários para garantir o adequado fornecimento de veículos e maquinários, destinados à manutenção de estradas vicinais, vias urbanas e rurais do Município de Ibiúna, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o atendimento às demandas da Administração.

5.2. Os veículos e maquinários deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem apresentar defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua utilização.

5.3. Os equipamentos deverão ser provenientes de fabricantes ou distribuidores autorizados, com comprovação de procedência legal, sendo vedado o fornecimento de bens usados, reconicionados ou fora de linha de fabricação.

5.4. Os bens fornecidos deverão atender rigorosamente à legislação vigente aplicável, incluindo normas técnicas da ABNT, requisitos de segurança do trabalho, normas ambientais e regulamentações dos órgãos competentes, garantindo desempenho, durabilidade e segurança operacional.

5.5. Os veículos e maquinários deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, assegurando eficiência na execução dos serviços de manutenção viária, resistência às condições de uso contínuo e adequação às características do território municipal.



5.6. A empresa contratada deverá assegurar a entrega dos bens nos prazos estabelecidos, garantindo integridade durante o transporte, correta montagem (quando aplicável), integridade durante o descarregamento e pleno funcionamento no momento da entrega.

5.7. Deverá, ainda, apresentar, sempre que solicitado, documentação técnica dos equipamentos, tais como manuais de operação, certificados de garantia, notas fiscais, catálogos técnicos e demais informações pertinentes, não sendo admitido o fornecimento de bens que não atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

5.8. A contratação deverá observar critérios objetivos de qualidade, desempenho, durabilidade e eficiência, vedada a substituição por equipamentos de categoria inferior.

5.9. Requisitos Técnicos e de Qualidade:

- a) Os veículos e maquinários deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação;
- b) Deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- c) Deverão possuir todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente;
- d) Não serão aceitos equipamentos com avarias ou falhas;
- e) Os bens deverão ser entregues completos, com todos os acessórios necessários;
- f) Deverá ser mantido padrão de qualidade uniforme;
- g) Os equipamentos deverão apresentar eficiência operacional compatível;
- h) Não serão aceitos produtos fora das especificações técnicas exigidas.

5.10. Requisitos Normativos e de Controle de Qualidade:

- a) Todos os bens deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- b) A Administração poderá realizar inspeções técnicas e testes de funcionamento;
- c) Equipamentos fora das especificações serão recusados e substituídos sem ônus;
- d) Deverá ser garantida a rastreabilidade dos bens.

5.11. Requisitos Operacionais e Logísticos:



- a) A entrega deverá ocorrer nos locais indicados e dentro dos prazos estabelecidos;
- b) O transporte será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais;
- c) A empresa deverá possuir capacidade logística compatível;
- d) Os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas;
- e) Substituições somente mediante autorização da Administração.

5.12. Requisitos de Sustentabilidade e Eficiência:

- a) Priorizar equipamentos com menor consumo de combustível e emissão de poluentes;
- b) Redução de custos com manutenção e substituição;
- c) Observância de critérios de eficiência energética;
- d) Otimização dos recursos públicos.

5.13. Requisitos Administrativos e Contratuais:

- a) Observância integral da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c) Aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

5.14. Requisitos de Garantia do Material Permanente:

- a) Os veículos e maquinários deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, podendo se estender até 60 (sessenta) meses, conforme a natureza do equipamento;
- b) A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, falhas técnicas e vícios ocultos;
- c) Deverá incluir assistência técnica e manutenção corretiva durante o período de garantia;
- d) Nos casos de defeito irreparável, deverá ocorrer a substituição do equipamento sem ônus para a Administração;
- e) A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada, inclusive com atendimento in loco, quando necessário;
- f) Deverá assegurar reposição de peças originais ou compatíveis;



- g) O prazo para atendimento técnico não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- h) No ato da entrega, deverão ser apresentados o termo de garantia, manuais em língua portuguesa e certificações exigidas pelos órgãos competentes, inclusive CONTRAN, quando aplicável;
- i) O descumprimento das condições de garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, podendo incluir multa e rescisão contratual.

5.15. Requisitos Adicionais:

- a) Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos sem ônus;
- b) Todo item entregue deverá ser acompanhado de nota fiscal;
- c) O recebimento definitivo estará condicionado à verificação técnica completa quanto à qualidade, funcionamento e conformidade.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ibiúna, estando em elaboração.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a) (Art. 40, §1º, Inciso I)

7.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento e no estudo técnico preliminar.

Nº	Produto	Descrição	Unid.	Qntd.
1	CAMINHÃO BASCULANTE	Caminhão basculante 4 x 2, novo, 0 km; Ano de fabricação e modelo 2024/2025 ou mais recente, cor branca, Cabine frontal curta em aço, com assento para 3 ocupantes;	UND	01



		<p>Motor eletrônico à diesel, turbo intercooler, injeção eletrônica de 4 cilindros em linha, torque 20 NM, atendendo as emissões do CONAMA fase 8 / Euro 6;</p> <p>Potência mínima de 206 CV;</p> <p>Caixa de mudanças de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré;</p> <p>Freio motor tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico;</p> <p>PBT homologado de 16.000 kg;</p> <p>Direção hidráulica;</p> <p>Tanque de combustível com capacidade de 275 litros;</p> <p>Pneus radiais nas medidas 275 / 80 R 22,5, roda e pneu sobressalente fixado em porta estepe com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por Lei (CONTRAN);</p>		
2	CAMINHÃO BASCULANTE	<p>Caminhão basculante 4 x 2, novo, 0 km;</p> <p>Ano de fabricação e modelo 2024/2025 ou mais recente, cor branca;</p> <p>Cabine frontal curta em aço, com assento para 3 ocupantes;</p> <p>Motor eletrônico à diesel, turbo intercooler, injeção eletrônica de 4 cilindros em linha, torque 20 NM, atendendo as emissões do CONAMA fase 8 / Euro 6;</p> <p>Potência mínima de 206 CV;</p> <p>Caixa de mudanças de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré;</p>		01



		<p>Freio motor tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico;</p> <p>PBT homologado de 16.000 kg;</p> <p>Direção hidráulica;</p> <p>Tanque de combustível com capacidade de 275 litros;</p> <p>Pneus radiais nas medidas 275 / 80 R 22,5, roda e pneu sobressalente fixado em porta estepe com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por Lei (CONTRAN);</p>		
3	<p>CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA</p>	<p>Veículo zero km;</p> <p>Direção hidráulica;</p> <p>Cabine simples, com dois assentos 4x2;</p> <p>Câmbio manual seis marchas a frente uma ré;</p> <p>Motor com potência mínima de 165 CV;</p> <p>Peso bruto mínimo 8.300 kg com capacidade de carga mínima de 3200 kg;</p> <p>Freio tambor/disco pneumático/ABS;</p> <p>Dimensões da carroceria mínimo de 5,20 x 2,20;</p> <p>Carroceria aberta..</p>	UND	01



4	RETROESCAVADEIRA	<p>Cabine Fechada Com ROPS;</p> <p>Ano Corrente (zero Horas);</p> <p>0 Km;</p> <p>Motor a Diesel, Injeção Direta, 04 Cilindros, turbo alimentação;</p> <p>Potência Bruta Mínima de 85hp, Potencia Liquida Mínima de 85hp;</p> <p>Peso Operacional Mínimo de 6.500kg;</p> <p>Tração 4x4; Transmissão Com No Mínimo 04 Marchas a Frente e 04 Marchas a Ré, com conversor de Torque;</p> <p>Freios de Serviço Multidisco Em Banho de Óleo;</p> <p>Caçamba Com Largura Mínima de 2.362mm (93") Com Dentes;</p> <p>Capacidade Coroada Mínima de 0,75m³, Peso Mínimo de 400kg, Potencia Mínima de 4.700kgf;</p> <p>Profundidade de Escavação Mínima de 4.000mm, Altura de Descarga Mínima de 2.000mm.</p> <p>Garantia 12 meses</p>	UND	01
5	RETROESCAVADEIRA	<p>Cabine Fechada Com ROPS;</p> <p>Ano Corrente (zero Horas);</p> <p>0 Km;</p>	UND	01



		<p>Motor a Diesel, Injeção Direta, 04 Cilindros, turbo alimentação;</p> <p>Potência Bruta Mínima de 85hp, Potencia Liquida Mínima de 85hp;</p> <p>Peso Operacional Mínimo de 6.500kg;</p> <p>Tração 4x4; Transmissão Com No Mínimo 04 Marchas a Frente e 04 Marchas a Ré, com conversor de Torque;</p> <p>Freios de Serviço Multidisco Em Banho de Óleo;</p> <p>Caçamba Com Largura Mínima de 2.362mm (93") Com Dentes;</p> <p>Capacidade Coroadada Mínima de 0,75m³, Peso Mínimo de 400kg, Potencia Mínima de 4.700kgf;</p> <p>Profundidade de Escavação Mínima de 4.000mm, Altura de Descarga Mínima de 2.000mm.</p> <p>Garantia 12 meses</p>		
6	VEÍCULO SIMPLES UTILITÁRIO	<p>Veículo zero km</p> <p>Ano 2025/2026</p> <p>Mínimo de 1.3, Flex</p> <p>Câmbio Manual</p> <p>Capacidade de Assentos: cabine estendida ou plus duas portas</p>	UND	01



		<p>Mínimo de 107 cavalos</p> <p>Cor branca</p> <p>Direção hidráulica</p> <p>Carroceria aberta</p> <p>Freios ABS</p> <p>Capacidade mínima de carga em carroceria 720 kg</p> <p>Ar condicionado</p>		
7	VEÍCULO SIMPLES UTILITÁRIO	<p>Veículo zero km</p> <p>Ano 2025/2026</p> <p>Mínimo de 1.3, Flex</p> <p>Câmbio Manual</p> <p>Capacidade de Assentos: cabine estendida ou plus duas portas</p> <p>Mínimo de 107 cavalos</p> <p>Cor branca</p> <p>Direção hidráulica</p> <p>Carroceria aberta</p> <p>Freios ABS</p> <p>Capacidade mínima de carga em carroceria 720 kg</p> <p>Ar condicionado</p>	UND	01



8	VEÍCULO SIMPLES UTILITÁRIO	Veículo zero km Ano 2025/2026 Mínimo de 1.3, Flex Câmbio Manual Capacidade de Assentos: cabine estendida ou plus duas portas Mínimo de 107 cavalos Cor branca Direção hidráulica Carroceria aberta Freios ABS Capacidade mínima de carga em carroceria 720 kg Ar condicionado	UND	01
9	ROLO COMPACTADOR	Rolo de solo vibratório de um cilindro e pneus Zero km Kit Multi patas corrugado (pé de carneiro) Motor 4 tempos, tier 3/mar-1, turbodiesel Cabine rops/fops, Com ar condicionado Potência bruta mínima de 125 hp	UND	01



		<p>Tanque de combustível mínimo de 190 litros módulo dianteiro mínimo de 5.800kg</p> <p>Peso operacional mínimo de 10.500kg Tração nas rodas e cilindro</p> <p>Freio banhado a óleo</p> <p>Rampa Máxima de 45%</p> <p>Raio de giro mínimo de 6.500mm.</p> <p>Garantia de 12 meses.</p>		
10	ROÇADEIRA AGRÍCOLA ARTICULADA (COTA RESERVADA)	<p>Roçadeira agrícola articulada acoplável ao 3º ponto</p> <p>Nova, sem uso</p> <p>02 facas</p> <p>Rotação 540rpm</p> <p>Altura mínima de corte 20mm</p> <p>Rotação das facas 1600rpm</p> <p>Largura de corte 1,5m</p> <p>Garantia 12 Meses</p>	UND	01
11	ROÇADEIRA AGRÍCOLA ARTICULADA	<p>Roçadeira agrícola articulada acoplável ao 3º ponto</p> <p>Nova, sem uso</p> <p>02 facas</p> <p>Rotação 540rpm</p> <p>Altura mínima de corte 20mm</p>	UND	01



		<p>Rotação das facas 1600rpm</p> <p>Largura de corte 1,5m</p> <p>Garantia 12 Meses</p>		
12	MOTONIVELADORA	<p>Zero KM, ano 2024 ou superior e articulada. Motor diesel do Tier III (mínimo) 6 cilindros</p> <p>Injeção DIRET, turbo alimentado, INTERCOOLER que atenda as normas de emissão de poluentes EPA nível 3 e/ou estágio III a ou equivalente com gerenciamento eletrônicos de falhas, de no mínimo 140 hp de potência líquida no volante, mínimo de 6.7 litros de cilindrada com transmissão power shift com conversor de torque de seis marchas avante e ré; painel eletrônico com diagnóstico de falha de motor e transmissão; compartimento do operador (com cabine fechada e ar condicionado) o tipo ROPS/FOPS disponibilizada no chassi traseiro do equipamento, hélice do radiador acionada por motor hidráulico, articulação do chassi com no mínimo 25° para ambos os lados; sistema elétrico 24 volts, freios a disco em banho de óleo, auto ajustáveis com dois circuitos e de estacionamento independente; com lâmina de deslocamento lateral e angular operado hidráulicamente, de no</p>	UND	01



		mínimo 3.650 mm de comprimento e com inclinação para ambos os lados, trava de sela com no mínimo de 14.000kg, equipada com RIPPER traseiro com no mínimo de 03 dentes, pneus de no mínimo 1440x24 manual de operação/peças e serviços em língua portuguesa.		
13	CAMINHÃO PIPA	0 km, Ano de fabricação e modelo mínimo 2025, Cabine simples, Cor branca, Diesel, PBT mínimo de 14500 (Kg) Tanque com capacidade mínima 6 mil litros (6 m³).	UND	01

8. AMOSTRA (Art. 17, §3º) (Art. 41, Inciso II) (Art. 42, §2º)

8.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, não será exigida a apresentação de amostras.

8.2. Justifica-se a dispensa de amostras pelo fato de que os veículos e maquinários possuem especificações técnicas objetivamente definidas, sendo possível a verificação de sua conformidade por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante e demais documentos comprobatórios, bem como por inspeção no momento da entrega.

9. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)



9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar integralmente o objeto com seus próprios meios, pessoal e recursos, sendo responsável direta por todas as obrigações decorrentes da contratação. |

10. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (Art. 40, §1º, Inciso II)

10.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa.

10.2. O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no seguinte endereço Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, CEP 18.150-334, Almoxarifado Central.

10.3. O descumprimento de qualquer um dos itens anteriores resultará em notificação por parte do gestor do contrato.

10.4. Após a entrega, será realizado o recebimento formal dos itens pela Administração, incluindo inspeção física, conferência de documentação e verificação de conformidade com todas as especificações técnicas e legais.

10.5. Eventuais não conformidades identificadas no ato do recebimento deverão ser sanadas pelo fornecedor em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo a conformidade do objeto.

10.6. O fornecedor deverá assegurar suporte e orientações à equipe técnica do setor de transportes e garagem municipal, incluindo informações sobre uso correto, manutenção preventiva e cuidados necessários para preservação da garantia dos veículos.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea e)

11.1. O modelo de execução do objeto será estruturado de forma a garantir o fornecimento eficiente, seguro e adequado dos veículos e maquinários, desde o início da vigência contratual até a entrega definitiva dos bens à Administração.



11.2. A contratação será operacionalizada por meio de aquisição com entrega conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração.

11.3. A execução do objeto observará as seguintes diretrizes:

a) Forma de fornecimento:

O fornecimento será realizado mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria responsável.

b) Prazos de entrega:

A contratada deverá realizar a entrega dos veículos e maquinários nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, garantindo pontualidade e evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

c) Local de entrega:

As entregas deverão ser realizadas no(s) endereço(s) indicado(s) pela Administração, no Município de Ibiúna, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e, quando aplicável, a montagem e disponibilização dos equipamentos em condições de uso.

d) Condições de fornecimento:

Os veículos e maquinários deverão ser entregues novos, em perfeito estado de funcionamento, devidamente revisados, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados e itens obrigatórios, atendendo integralmente às especificações técnicas e às normas vigentes.

e) Recebimento do objeto:

O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade com as especificações contratuais, funcionamento adequado e ausência de avarias. Equipamentos em desacordo serão recusados, devendo ser substituídos no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.

f) Gestão e fiscalização:

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, responsável por monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, atestar o recebimento dos bens e autorizar os pagamentos.



g) Pagamento:

O pagamento será efetuado conforme os bens efetivamente entregues e devidamente aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e mediante apresentação da documentação fiscal pertinente.

h) Sanções e penalidades:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, suspensão e demais sanções cabíveis.

12. MODELO DE GESTÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea f)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.255, de 15 de abril de 2024, sendo responsáveis pelo acompanhamento, controle e verificação da execução contratual.

12.5. O fiscal do contrato, Douglas Cardoso de Oliveira, acompanhará a execução, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada, fixando prazo para a devida correção.



12.8. O fiscal deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

12.9. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a adequada execução do objeto, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato.

12.10. O fiscal comunicará ao gestor, com antecedência, o término da vigência contratual, visando à adoção de providências para eventual prorrogação ou nova contratação.

12.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará os processos de empenho, liquidação e pagamento, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

12.12. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará na tentativa de solução imediata, reportando ao gestor quando a situação exceder sua competência.

12.13. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, não implicando corresponsabilidade da Administração.

12.14. O gestor do contrato deverá coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento com todos os registros formais da execução, tais como ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e eventuais prorrogações.

12.15. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, avaliando as ocorrências e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior situações que demandem providências além de sua competência.

12.16. O gestor deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como registrar eventuais problemas que possam comprometer o fluxo normal da execução, liquidação e pagamento da despesa.

12.17. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base no cumprimento das obrigações contratuais, indicadores estabelecidos e eventuais penalidades aplicadas.



12.18. O gestor adotará as providências necessárias à abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.19. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras contratações.

12.20. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme os valores devidamente atestados pela fiscalização.

13. FATURAMENTO E PAGAMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea g)

13.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos serviços, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

13.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

13.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

13.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

13.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

14.1. O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, prazo



suficiente para a entrega dos materiais permanentes, emissão de toda documentação obrigatória e regularização junto aos órgãos competentes.

14.2. A contagem do prazo considera a necessidade de:

- a) Disponibilização dos materiais permanentes conforme especificações técnicas conforme este documento;
- b) Treinamento básico da equipe quanto ao uso e manutenção preventiva dos materiais permanentes, se aplicável.
- c) A Administração poderá, mediante justificativa fundamentada e aceite pelas partes, prorrogar o prazo de entrega por igual período, caso haja necessidade comprovada por fatores logísticos, produtivos ou de força maior, preservando a economicidade.

15. REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea h)



16.1. FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA: [O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM]

16.2. FORMA DE FORNECIMENTO: [O fornecimento do objeto consiste em entrega integral.]

17. VALOR ESTIMADO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea i)

17.1. A pesquisa de preço foi realizada com fornecedores do ramo e pesquisa no Banco de Preço, abrangendo PNCP.

Nome	Preço Estimado	Qtde	Unidade	Total
Caminhão Basculante	R\$ 575.933,33	1	Unidades	R\$ 575.933,33
Caminhão Basculante	R\$ 575.933,33	1	Unidades	R\$ 575.933,33
Caminhão Carroceria aberta	R\$ 426.000,00	1	Unidade	R\$ 426.000,00
Retroescavadeira	R\$ 452.865,85	1	Unidades	R\$ 452.865,85
Retroescavadeira	R\$ 452.865,85	1	Unidades	R\$ 452.865,85
Rolo Compactador	R\$ 551.500,00	1	Unidade	R\$ 551.500,00
Roçadeira agrícola articulada	R\$ 85.670,67	1	Unidade	R\$ 85.670,67
Roçadeira agrícola articulada	R\$ 85.670,67	1	Unidade	R\$ 85.670,67
Motoniveladora	R\$ 1.216.633,33	1	Unidade	R\$ 1.216.633,33
Caminhão Pipa	R\$ 608.250,00	1	Unidade	R\$ 608.250,00
Veículo Simples Utilitário	R\$ 114.893,33	1	Unidades	R\$ 114.893,33
Veículo Simples Utilitário	R\$ 114.893,33	1	Unidades	R\$ 114.893,33
Veículo Simples Utilitário	R\$ 114.893,33	1	Unidades	R\$ 114.893,33
Valor Global:				R\$ 5.376.003,02

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea j)



18.1. Caminhão Basculante, Caminhão Carroceria Aberta, Retroescavadeira e dois Veículos Simples Utilitário

- Operação de Crédito R\$ 2.580.000,00 – Ficha nº 700
- Recurso Próprio Municipal R\$ 133.385,02 - Ficha nº 535

18.2. Motoniveladora e Caminhão Pipa

- Repasse de Recursos Estaduais (Secretaria de Governo) - R\$1.680.000,00 - Ficha nº 729
- Recurso Próprio Municipal - R\$144.883,33 - Ficha nº 535

18.3. Rolo Compactador e Roçadeira Agrícola

- Transferência Especial - R\$ 670.000,00 - Ficha nº 729
- Recurso Próprio Municipal - R\$ 52.841,34 - Ficha nº 535

18.4. Veículo Simples Utilitário

- Recurso Próprio Municipal - R\$ 114.893,33 - Ficha nº 535

19. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa, regular e perfeita execução do objeto contratual.

São deveres e responsabilidades da Contratada:

19.2. Efetuar a entrega, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo informações sobre marca, fabricante e prazo de garantia;



19.3. Substituir, reparar ou corrigir no prazo máximo fixado neste Termo os equipamentos com avarias ou defeitos, bem como corrigir eventuais falhas na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;

19.3. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.

19.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

19.5. Sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos fiscais e gestores designados, bem como facilitando o acesso aos locais de instalação e operação dos equipamentos;

19.6. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, sem autorização expressa e por escrito da Prefeitura Municipal;

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;



20.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

20.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Capítulo VI)

21.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

21.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

21.1.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

21.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

21.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

21.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

21.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

21.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



21.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

21.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

21.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

21.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

21.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.3.1. exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

21.3.1.1. A licitante deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, bens similares pertinentes ao objeto desse certame em qualquer época.

21.3.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



21.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

21.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art.69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

21.4.2. A documentação relativa à qualificação econômico – financeira limita-se às exigências previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

21.4.4. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

21.4.4.1. publicados em Diário Oficial da União; ou

21.4.4.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

21.4.4.3. por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

21.4.4.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o

21.4.4.5. órgão de registro competente é a JUCESP; ou

21.4.4.6. Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

21.4.5. A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:



ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{ou} = 1} \quad \text{resultado} >$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{ou} = 1} \quad \text{resultado} >$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

$$\text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{ou} = 1} \quad \text{resultado} >$$

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{IE} = \frac{\text{-----}}{= 0,50} \quad \text{resultado} < \text{ou}$$

ATIVO TOTAL

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento



21.4.6. Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.4.7. Comprovação de possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

21.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

21.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

21.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

21.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do lote, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

21.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



21.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

21.5.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

21.5.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

21.5.12. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

21.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 15 de maio de 2026

PRISCILA ROSSI FERRER
SECRETÁRIA DE OBRAS



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P972/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS

CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2026 , Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2026

Assinatura do responsável

Cargo
RG
CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P972/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nºno uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. À inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;
11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P972/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina presente.

....., de de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P972/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL
ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P972/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2026,
QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA
....., DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de



ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. /202, Pregão Eletrônico Nº. /202, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e Decreto Municipal nº, de de de 2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de, conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento nº xxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

3.1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, cabendo prorrogação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR, REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.



3.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.3. O reajuste incidirá sobre o valor contratual vigente após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e, nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021 e com o art. 2º da Lei nº 10.192/200, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice com base no IPCA – Índice Nacional de Preços a consumidor.

3.2.4. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº/2026.

3.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº/2026 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ___.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias Ibiúna,

PREFEITO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P972/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO: /2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –



CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____